

Lei Complementar nº 263/2021

“ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE DELTA/MG”.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto, dentro e fora deles, sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Delta/MG, sendo vedada a determinação de fechamento de tais locais.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delta, 12 de março de 2021.

11-3-21 (12) no (1) aviso - 12-03-2021
12-03-2021
Prefeitura Municipal de Delta M.G.



Marcos Roberto Estevam

Prefeito Municipal